



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2026

Ano IX | Edição nº 1960A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal	
14.133/21	4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.630**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e regularização administrativa, patrimonial e registral, áreas destinadas ao sistema viário municipal, reconhece a consolidação da afetação pública e dá outras providências.

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 2º, "caput", 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Considerando o interesse público na regularização administrativa, patrimonial e registral das áreas destinadas ao sistema viário municipal, embasado, em parecer do Sistema Municipal de Planejamento, manifestação da Assessoria de Habitação e Desenvolvimento Urbano e da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública,

Considerando que as áreas objeto deste Decreto encontram-se integradas à malha viária urbana, destinam-se a regularização do alargamento da Av. Fernando Antônio Vendramini, da oficialização da abertura da Av. Neid Maluli Fares e ao alargamento da estrada municipal Antônio Navarrete Barroso, elementos estruturantes do sistema viário municipal e relevantes para a melhoria na mobilidade urbana,

Considerando que houve manifestação de vontade expressa dos proprietários quanto à destinação pública das áreas, formalizada por meio de Termo de Doação lavrado em 19/09/2025 e escritura pública lavrada junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ruilândia, comarca de Mirassol,

Considerando que os títulos apresentados não se mostraram aptos ao ingresso registral em razão de óbices de natureza registrária, dominial procedimental e/ou de especialidade objetiva,

Considerando a necessidade de consolidação da afetação pública das áreas e da regularização da titularidade em favor do Município, conferindo segurança jurídica ao patrimônio público e ao sistema viário implantado,

Considerando a concordância expressa dos proprietários quanto à formalização amigável da transferência das áreas ao patrimônio público municipal, inclusive com renúncia expressa à indenização,

DECRETA:

Art.1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável e regularização administrativa, patrimonial e registral, as seguintes áreas destinadas ao sistema viário municipal:

I- **PARTE B** - "Uma área com 17.846,95 metros quadrados, situada no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Mirassol, neste Estado, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº 58.163 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, de propriedade de Setpar Mirassol Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.749.878/0001-03;

II- **PARTE C** - "Uma área com 29.377,68 metros quadrados, situada no perímetro urbano da cidade, Município e Comarca de Mirassol, neste Estado, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº 58.163 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, de propriedade de Setpar Mirassol Empreendimentos Imobiliários Spe Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.749.878/0001-03;

III- **PARTE B** - "Uma propriedade rural, com área de 3.412,67 m², com a denominação de "Estância Irmãos Pereira", localizada na Fazenda Piedade, neste município e comarca de Mirassol - SP, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº 30.197 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol, propriedade de Enedilson Pereira - CPF nº ***319398**, Rubiamara Perpétua Lopes da Silveira Pereira - CPF nº ***203958**, José Luís Pereira - CPF nº ***214988**, Rosana Maria D'ávila Pereira - CPF nº ***478658**;

IV- **PARTE C** - "Uma propriedade rural, com área de 7.626,97 m², com a denominação de "Estância Irmãos Pereira", localizada na Fazenda Piedade, neste município e comarca de Mirassol - SP, objeto de parte do imóvel descrito na matrícula nº 30.197 do Cartório de Registro de Imóveis de Mirassol de propriedade de Enedilson Pereira - CPF nº ***319398**, Rubiamara Perpétua Lopes da Silveira Pereira - CPF nº ***203958**, José Luís Pereira - CPF nº ***214988**, Rosana Maria D'ávila Pereira - CPF nº ***478658**.

Art.2º - Fica reconhecida a afetação pública consolidada das áreas descritas no art. 1º ao sistema viário municipal, em razão de sua integração às vias existentes e da utilização pública contínua, notória e consolidada da Av. Neid Maluli Fares, da Av. Fernando Antônio Vendramini e da estrada municipal Antônio Navarrete Barroso.

Art.3º - A desapropriação será promovida em caráter amigável, mediante formalização por escritura pública de desapropriação, observada a legislação aplicável.

Art.4º - Fica o Município autorizado a praticar todos os atos necessários à regularização administrativa, patrimonial, urbanística e registral das áreas de que trata este Decreto, em especial, perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.5º - Este Decreto não implica reconhecimento de transferência dominial pretérita, por não haver correspondente registro imobiliário, constituindo ato administrativo destinado à regularização atual das áreas afetadas ao uso público.

Parágrafo único - A transferência da propriedade imobiliária ao Município somente se aperfeiçoará mediante o competente registro do título perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



publicação.

Prefeitura do Município de Mirassol, 29 de maio de 2026.

Edson Antonio Ermenegildo

Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,

na data supra.

Márcio Gomes Okuda

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

.....



Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta - Art. 75, Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

Secretaria Municipal de Administração

Divisão Técnica de Compras Públicas

Praça Doutor Anísio José Moreira nº 2290, Centro, CEP 15130-065, Mirassol/SP

(17) 3243-8120 - licitacao@mirassol.sp.gov.br / compras@mirassol.sp.gov.br

CNPJ nº 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Nº DO PROCESSO SEI: 3530300.404.00004917/2026-11



Com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 6.276 de 12 de dezembro de 2023, autorizo a contratação da **Dispensa Eletrônica 060/2026**, Processo Administrativo 141/2026 para CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA VEÍCULOS MICROONIBUS LOTADOS NA SEÇÃO DE TRANSPORTE DE ALUNOS - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em favor da empresa vencedora: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS** (61198164000160) com o lote: 1 no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Mirassol/SP, datado e assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luzia de Fátima Paula**, **Secretário(a) Municipal da Educação**, em 29/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0232376** e o código CRC **8874953A**.

Referência: Processo nº 3530300.404.00004917/2026-11

SEI nº 0232376



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f11b-905a-eb67-a825-fe



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1960A, ano IX, veiculado em 29 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 29/05/2026 às 13:48:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC PRODESP RFB v1 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/f11b-905a-eb67-a825-fe>